

**LEI N° 4.469, DE 13 DE ABRIL DE 2.015.**

**DESAFETA IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE  
MUNICÍPIO E REVOGA LEI MUNICIPAL N° 4.453,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para bens dominiais o imóvel de propriedade do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, localizado no Distrito de Alexandrita, município de Iturama/MG constituído por Parte da Avenida João Garcia (14,25 x 105,98 = 1.510,22 m<sup>2</sup>), medindo 14,25 metros de frente para a Rua Dez, igual medida aos fundos confrontando com a Rua Doze; De um lado medindo 105,98 metros confrontando com a quadra 27, igual medida do outro lado confrontando com a quadra 28, perfazendo um total de 1.510,22m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para bens dominiais o imóvel de propriedade do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, localizado no Distrito de Alexandrita, município de Iturama/MG constituído de Parte da Avenida Treze e Parte das Ruas Oito e Dez (Área Irregular com 9.638,95 m<sup>2</sup>), iniciando-se no cruzamento da Avenida João Garcia com a Rua Dez, daí segue confrontando com a dita avenida por 16,00 metros, daí vira a direita confrontando com a quadra 28 por 103,75 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 105,98 metros; daí vira a direita confrontando com a Rua Doze por 18,00 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 103 por 105,98 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 16,28 metros; daí vira a direita confrontando com o Córrego da Cravinha acompanhando suas curvas por 23,06 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 104 por 30,40 metros; daí

vira a esquerda com a mesma confrontação por 70,00 metros; daí vira a esquerda ainda com a mesma confrontação por 43,83 metros; daí vira a direita confrontando com o Córrego da Cravinha acompanhando suas curvas por 20,01 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 105 por 35,66 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 65,53 metros; daí vira a direita confrontando com parte da mesma Avenida Treze por 18,53 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 17 por 70,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 103,75 metros; daí vira a direita confrontando com a Avenida João Garcia por 18,00 metros; daí vira a direita confrontando com a quadra 18 por 103,75 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 70,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 103,75 metros, onde teve início este roteiro, perfazendo um total de 9.638,95 m<sup>2</sup>.

Art. 3º Fica revogada na totalidade a Lei nº 4.453, de 21 de janeiro de 2.015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 13 de abril de 2.015.

**Cláudio Tomaz de Freitas**

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo